



## CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL DE ABERTURA Nº 001 DE 01 DE JULHO DE 2019

A Foz Previdência – FOZPREV, Autarquia Especial, gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Foz do Iguaçu, através da Comissão Especial de Concurso Público, constituída através da Portaria 6.666, de 10 de maio de 2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos efetivos do quadro de pessoal da FOZPREV, estabelecidos na Tabela “A” do Subquadro I, do Anexo I, da Lei nº 3.829/2011.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e por Editais Complementares ou Retificações quais sejam necessários no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) e da Foz Previdência ([www.fozprev.pmfi.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br)).
- 1.2 O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital e será realizado sob a responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, *site*: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e *e-mail*: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br).
- 1.3 À Comissão Especial do Concurso Público, designada pela Portaria nº 6.666, de 10 de maio de 2019, foram delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como a publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.
- 1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento 1 (uma) vaga e cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário – Ciências Contábeis e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário – Sistemas de Informação, conforme quadro de vagas apresentado no item 2.1 deste Edital.
- 1.5 O presente Concurso Público será composto de duas etapas, a serem realizadas em mesma data e local, conforme especificado neste Edital e no Cartão de Confirmação da Inscrição, para todos os cargos, quais sejam: 1) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**; e 2) **Prova Discursiva**, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.6 As Provas serão realizadas na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
  - 1.6.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem anterior, o Instituto se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 1.7 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da FOZPREV.
- 1.8 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.
- 1.9 **Dos Recursos quanto ao Edital de abertura**

- 1.9.1 Serão aceitos recursos contra o Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.9.2 O recurso deverá ser apresentado ao Instituto Consulplan, através *e-mail* [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), entre o **dia 01 de julho de 2019 e o dia 05 de julho de 2019**.
- 1.9.3 No recurso deve ser indicado um correio eletrônico (*e-mail*) para envio da resposta em caso de indeferimento.
- 1.9.4 As respostas aos recursos indeferidos serão repassadas ao interessado a partir do dia **10 de julho de 2019**.
- 1.9.5 Havendo recurso deferido, o **Edital Retificado** será republicado nos endereços eletrônicos do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) e da Foz Previdência ([www.fozprev.pmfi.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br)) e o **Edital de Retificação** no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 Os cargos e o número de vagas ofertadas são os seguintes:

CARGO	VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Analista Previdenciário – Ciências Contábeis	01+CR	-	01+CR
Analista Previdenciário – Sistemas de Informação	CR	-	CR

\*CR – Cadastro de Reserva. \*\*PcD – Pessoa com deficiência

2.2 Os cargos, a remuneração inicial, a escolaridade e outros requisitos exigidos e a carga horária semanal, em conformidade com a Lei nº 3.829/2011, que regulamenta os cargos de provimento efetivo do quadro próprio de pessoal da Foz Previdência, são os abaixo discriminados:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Analista Previdenciário – Ciências Contábeis	R\$ 3.802,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com o competente registro no Órgão de Classe.	40h
Analista Previdenciário – Sistemas de Informação	R\$ 3.802,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação - bacharelado ou tecnólogo - em Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou outra graduação equivalente; ou ainda, de conclusão de graduação em qualquer área da formação, com pós-graduação em Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h

2.3 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII da Constituição Federal, nos termos do § 1º, do art. 37 do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências; bem como da Lei nº 18.419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná; e ainda em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 17/93, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas conforme discriminado no quadro de vagas do subitem 2.1 deste Edital.
- 3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, assim definidas:
- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita, ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
  - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
  - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
  - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
  - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 3.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.4 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no presente concurso, devendo no ato da inscrição declarar tal condição para participar das vagas destinadas, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
- 3.4.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição no período de **19h00 do dia 01 de julho de 2019 as 16h00 do dia 31 de julho de 2019** e enviar o laudo médico até o dia **01 de agosto de 2019**, impreterivelmente, através do e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), com o assunto: “**Concurso Público FOZ PREVIDÊNCIA – Atestado Médico**”, indicando o número de inscrição e o CPF.
- 3.4.1.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico (via digitalizada), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

- 3.5 O candidato com deficiência que não apresentar o laudo/atestado médico nos moldes deste Edital ou não realizar a inscrição conforme as instruções do item anterior, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência.
- 3.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado neste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.6.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **01 de agosto de 2019**, impreterivelmente, através do e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), com o assunto: “**Concurso Público FOZ PREVIDÊNCIA – Atestado Médico**”, indicando o número de inscrição e o CPF. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.6.1.1 A apresentação do laudo original será exigida quando da realização da perícia médica.
- 3.6.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (via digitalizada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 3.7 O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.8 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a partir do dia **06 de agosto de 2019**.
- 3.9 O candidato cuja solicitação de concorrência na condição de pessoa com deficiência ou atendimento especial for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à publicação de que trata o item 3.8, através de link específico que será disponibilizado no site do Instituto Consulplan - [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).
- 3.10 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 3.4.1 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 3.11 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

- 3.12 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
- 3.13 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.
- 3.14 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, o candidato constante da lista específica de pessoas com deficiência e a documentação comprobatória de sua deficiência serão avaliados por uma equipe multiprofissional quanto a verificação da existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal.
- 3.14.1 Não havendo comprovação da deficiência, o candidato será excluído da lista especial e terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.
- 3.14.1.1 O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/da especialidade pretendido(a), desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 3.15 Havendo comprovação da deficiência, ainda será avaliada a compatibilidade ou não da deficiência do candidato com as competências e atribuições do cargo que pretende ocupar.
- 3.16 O candidato com deficiência também será submetido ao exame médico admissional que verificará as condições de sua saúde física e mental que determinarão se o candidato está APTO ou INAPTO para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.17 O candidato considerado INAPTO estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 3.18 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.19 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados na perícia médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 3.20 Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez decorrente da deficiência constatada em exame médico admissional.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

- 4.1 Os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente Concurso Público são os seguintes:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º). Nos casos de estrangeiros, é obrigatória a apresentação de visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente.
  - b) Atender às exigências do art. 8 da Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993:
    - I. a nacionalidade brasileira ou equiparada;
    - II. o gozo dos direitos políticos;
    - III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

- IV. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
  - V. possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Ato de Nomeação;
  - VI. o gozo de boa saúde;
  - VII. a habilitação prévia em Concurso Público nos termos da Lei;
  - VIII. possuir registro no respectivo Conselho de Classe, para os cargos que assim exigir.
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 4.2 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade (subitem 2.2) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 4 deste Edital.
- 5.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do Concurso Público, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 5.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via *Internet*, no período **de 19h00min do dia 01 de julho de 2019 às 16h00min do dia 31 de julho de 2019**, no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), mediante preenchimento do formulário de inscrição.
- 5.5 **O valor da taxa de inscrição será R\$90,00 (noventa reais).**
- 5.5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária até **o dia 01 de agosto de 2019**, mediante uso do boleto bancário gerado após o término da inscrição, observado o prazo indicado na página de acompanhamento.
- 5.5.2 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 5.6 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.7 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
- 5.8 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alterações.
- 5.9 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso;

- b) cadastrar-se no período entre **19h00min do dia 01 de julho de 2019 às 16h00min do dia 31 de julho de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
  - c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e
  - d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.
- 5.9.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o período de inscrições até a data final para pagamento, conforme disciplinado neste Edital, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 5.9.2 O candidato que tenha efetuado seu requerimento de inscrição poderá reimprimir seu boleto durante todo o período de inscrições e, **no máximo**, até o dia **01 de agosto de 2019**, às 23h59min. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.
- 5.9.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 5.9.4 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao Instituto Consulplan.
- 5.9.5 O acompanhamento pelo candidato da situação da inscrição pelo candidato poderá ser efetuado através do link de acompanhamento, na página do concurso, no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).
- 5.10 **Das disposições sobre a inscrição**
- 5.10.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 5.10.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.10.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.10.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 5.10.5 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.
- 5.10.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.
- 5.10.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



- 5.10.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.10.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.10.10 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.10 e 5.11.5.4.

#### 5.11 Da isenção

5.11.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o candidato que seja doador de sangue (fidelizado), e/ou que seja doador de medula óssea, e/ou que comprove hipossuficiência financeira para pagamento da referida taxa, nos moldes da Lei nº 4.693, de 7 de janeiro de 2019.

5.11.2 A isenção poderá ser solicitada somente entre os **dias 01 de julho e 08 de julho de 2019** por meio do requerimento de inscrição, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), devendo o candidato, obrigatoriamente, observar as demais condições expressas neste Edital quanto à formalização do pedido de isenção.

#### 5.11.3 Doador de sangue fidelizado:

5.11.3.1 O candidato que requerer a isenção na condição de doador regular de sangue deverá marcar a opção correspondente no link de inscrição, **conforme subitem 5.11.2**, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.11.3.2, entre o período de **01 de julho de 2019 a 08 de julho de 2019**, impreterivelmente, através do e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), com o assunto: **“Concurso Público FOZ PREVIDÊNCIA – Documentação para isenção”**.

5.11.3.2 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador regular de sangue é:

- a) cópia do documento de identidade; e
- b) documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (desde que autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou as doações, constando, pelo menos, 02 (duas) doações por ano, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital. O documento comprobatório da condição de doador deverá ser expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas, e ainda deverá conter os dados do doador (RG, CPF).



#### 5.11.4 Doador de medula óssea:

- 5.11.4.1 O candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea deverá marcar a opção correspondente no link de inscrição, **conforme subitem 5.11.2**, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.11.4.2, entre o período de **01 de julho de 2019 a 08 de julho de 2019**, impreterivelmente, através do e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), com o assunto: **“Concurso Público FOZ PREVIDÊNCIA – Documentação para isenção”**.
- 5.11.4.2 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador de medula óssea é:
- cópia do documento de identidade; e
  - documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e/ou no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

#### 5.11.5 Hipossuficiente:

- 5.11.5.1 O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá marcar a opção correspondente no link de inscrição, **conforme subitens 5.11.2 e 5.11.5.2**, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.11.5.3, entre o período de **01 de julho de 2019 a 08 de julho de 2019**, impreterivelmente, através do e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), com o assunto: **“Concurso Público FOZ PREVIDÊNCIA – Documentação para isenção”**.
- 5.11.5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida como aquela renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo nacional. O candidato nessa situação e que desejar a isenção da taxa de inscrição, no prazo do subitem 5.11.2, deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e declarar-se membro de família de baixa renda.
- 5.11.5.3 Para solicitação da isenção na condição de hipossuficiente, o candidato deverá, no prazo do subitem 5.11.5.1, cumulativamente:
- enviar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), isto é, das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, o contrato de trabalho (do último emprego) e a posterior em branco (numeração sequencial). No caso de não haver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, o candidato deverá enviar cópia das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, que esteja em branco; No caso de não possuir CTPS preencher, assinar e enviar a declaração constante do Anexo IV.
  - enviar cópia declaração e/ou comprovante de atualização cadastral do CPF perante a Receita Federal;
  - enviar cópia do documento de identidade (RG);
  - enviar cópia da Conta de Luz Social (que não ultrapasse 100kw), da última fatura emitida em seu nome, de cônjuge ou ainda de quem seja dependente. No caso de conta cujo titular seja cônjuge, companheiro ou de quem seja dependente, o candidato deverá enviar cópia do documento comprobatório da situação ou, ainda, declaração de próprio punho confirmando a situação, datada e assinada;
- d).1 em caso de residir em imóvel locado, apresentar cópia do contrato de locação; e

- e) enviar declaração do órgão competente que atende à condição de hipossuficiência.
- 5.11.5.4 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 5.11.5.5 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.11.6 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.
- 5.11.7 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir indevidamente o benefício da isenção de que trata a Lei nº 4.693, de 7 de janeiro de 2019, estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade das informações for constatada antes da homologação do resultado, ou à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade das informações for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo, ou, ainda, à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.11.8 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.11.9 A isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
- 5.11.10 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 5.11.11 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvada a situação indicada no subitem 5.11.5.4.
- 5.11.12 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.11.13 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **18 de julho de 2019**.
- 5.11.14 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via correio eletrônico ([atendimento@institutoconsulplan.og.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.og.br)).
- 5.11.14.1 Os recursos interpostos deverão conter os dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição.
- 5.11.15 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **29 de julho de 2019**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

## 5.12 Da solicitação de condições especiais

- 5.12.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição – no período de **19h00 do dia 01 de julho de 2019 às 16h00 do dia 31 de julho de 2019**, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **01 de agosto de 2019**, impreterivelmente, impreterivelmente, através do e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) – laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, com o assunto: **“Concurso Público FOZ PREVIDÊNCIA – Documentação Atendimento Especial”**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.12.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 5.12.3 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto Consulplan nos moldes do subitem 5.12.2 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 5.12.4 Em nome da segurança do Exame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. Os candidatos nestas situações deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento os candidatos não poderão fazer uso do aparelho citado.
- 5.12.5 As pessoas travestis e transexuais deverão manifestar, por escrito, seu interesse na inclusão do nome social, conforme Decreto Estadual nº 43.605/2011, mediante o preenchimento e a assinatura de requerimento próprio, que deverá ser solicitado através do e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), no período de **19h00 do dia 01 de julho 2019 às 16h00 do dia 31 de julho de 2019**.
- 5.12.6 O candidato nas condições do subitem 5.12.5 deverá enviar o formulário, devidamente preenchido, no período do dia **01 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019**, impreterivelmente, através do e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), com o assunto: CONCURSO FOZPREV (Especificar o Cargo) – NOME SOCIAL.
- 5.12.7 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.
- 5.12.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 5.13 Das lactantes/amamentação

- 5.13.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar no formulário de inscrição esta condição e encaminhar a cópia da certidão de nascimento da criança nos termos do subitem 5.12.1 deste Edital.
- 5.13.2 A candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

- 5.13.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 5.13.3 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1 (uma) hora.
- 5.14 Da confirmação da inscrição e do local de prova**
- 5.14.1 O Instituto Consulplan disponibilizará no *site* [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 06 de agosto de 2019**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos.
- 5.14.1.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do edital de homologação de inscrições. Os recursos deverão ser enviados por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).
- 5.14.2 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 12 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de *e-mail* [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) e telefone (32) 3721-1225.
- 5.14.2.1 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de *e-mail* [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) ou telefone (32) 3721-1225, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até às **14h00min do dia 16 de agosto de 2019**.
- 5.14.2.2 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.14.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 5.14.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
- 5.14.3.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 5.14.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
- 5.14.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo Instituto Consulplan, o qual poderá adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

## 6. DAS PROVAS

6.1 A prova objetiva de múltipla escolha e a prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Analista Previdenciário – Ciências Contábeis e Analista Previdenciário – Sistemas de Informação, abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terão a seguinte distribuição:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Língua Portuguesa	7	1,75	12,25
	Legislação	8	1,75	14
	Conhecimentos Específicos	25	1,75	43,75
Discursiva	Redação	01	30,00	30,00
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos		

- 6.1.1 A prova objetiva terá valor total de 70 (setenta) pontos, distribuídas em 40 (quarenta) questões, valendo 1,75 ponto cada.
- 6.1.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.
- 6.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.
- 6.1.4 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota igual a zero em qualquer uma das disciplinas.
- 6.1.5 A prova discursiva terá o valor total de 30 (trinta) pontos.
- 6.1.6 A prova discursiva deverá ser desenvolvida com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.
- 6.1.6.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 6.1.7 A prova discursiva será constituída de 01 (uma) redação sobre tema da atualidade.
- 6.1.8 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	18,00
<b>ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO</b>	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	

<b>(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS</b>		<b>12,00</b>
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:		
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.		
<b>OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:</b>		
Número de erros	Pontuação	
nenhum	12,00	
de 1 a 3	10,00	
de 4 a 10	8,00	
de 11 a 15	6,00	
de 16 a 20	4,00	
de 21 a 30	2,00	
acima de 30	0,00	
<b>OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:</b>		
1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.		
2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Redação.		

- 6.1.9 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor das provas discursivas.
- 6.1.10 Não haverá arredondamento de nota e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 6.1.11 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido no subitem 6.1.6.
- 6.1.12 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 6.1.13 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 6.1.14 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido e pelo motivo descrito no item 6.1.11.
- 6.1.15 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecido juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

- 6.1.16 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 6.1.17 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
- 6.1.18 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.
- 6.1.19 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
- 6.1.20 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Textos Definitivos sem qualquer termo que identifique a(s) folha(s) em que foi transcrita sua resposta.

## **6.2 Da aplicação das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva**

- 6.2.1 As provas objetivas e discursivas serão realizadas na cidade **Foz do Iguaçu/PR**, com data inicialmente prevista para o dia 18 de agosto de 2019 (DOMINGO), das 8h15 às 12h15, com duração de 4 (quatro) horas para sua realização.
- 6.2.1.1 O fechamento dos portões nos locais de prova ocorrerá às 8h00, e será procedido pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.**
- 6.2.1.2 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 6.2.1.3 Os locais de realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **12 de agosto de 2019** no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva e comparecimento no horário determinado.
- 6.2.1.4 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.



- 6.2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**
- 6.2.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 6.2.3.1 Os documentos de identificação deverão estar em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
- 6.2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O Boletim de Ocorrência será retido pela equipe de fiscalização.
- 6.2.4.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de B.O. deverá ser submetido à identificação complementar.
- 6.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.2.6 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 6.2.7 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.2.4 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.2.5 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 6.2.8 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.2.4 deste Edital.
- 6.2.9 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 6.2.9.1 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do concurso, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação (lista de presença) que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

- 6.2.9.2 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
- 6.2.10 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
- 6.2.10.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 6.2.11 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 6.2.12 Os candidatos que tiverem necessidade de alimentar-se, poderão fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
- 6.2.13 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.2.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.2.14 Na sala de provas e durante sua realização não será permitido ao candidato:
- manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
  - usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
  - usar fone, protetor auricular ou qualquer outro dispositivo no ouvido, ressalvado o caso de atendimento especializado;
  - levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
  - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, lápis, borracha ou corretivo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - portar carteira de documentos/dinheiro;
  - usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o subitem 5.12.1;
  - emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.
- 6.2.14.1 Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.2.14.2 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

- 6.2.14.3 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 6.2.14.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 6.2.14.5 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.
- 6.2.14.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas
- 6.2.15 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 6.2.15.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 6.2.16 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 6.2.15 e seguintes poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.
- 6.2.17 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 6.2.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.2.19 A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 6.2.20 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

- 6.2.21 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
- 6.2.22 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
  - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
  - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
  - d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
  - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio;
  - g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas e/ou na Folha de Texto Definitivo;
  - h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo ao término do tempo destinado à sua realização;
  - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo;
  - j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
  - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
  - m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais;
- 6.2.23 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
- 6.2.24 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 6.2.25 Na prova discursiva, o candidato deverá respondê-la de forma manuscrita com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, valendo-se apenas do espaço reservado para transcrição na Folha de Texto Definitivo e seguindo as instruções nela contidas, sob pena de ser anulada.
- 6.2.26 Somente o texto transcrito para a folha de texto definitivo será considerado válido para a correção da prova discursiva.
- 6.2.26.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 6.2.26.2 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da prova discursiva.

- 6.2.26.3 Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.
- 6.2.27 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas e a Folha de Texto Definitivo, devidamente assinados, tão somente, no local indicado. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
- 6.2.28 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
- 6.2.28.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.
- 6.2.29 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.2.30 Os procedimentos e os critérios para a correção das Provas Objetiva e Discursiva são de responsabilidade do Instituto Consulplan.
- 6.2.31 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Consulplan até três meses após a data de realização da prova do presente Concurso Público. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.
- 6.2.32 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 6.2.32.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.2.32.2 Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.2.33 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 6.2.34 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar às Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva ou chegar após o horário estabelecido.
- 6.2.35 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.2.36 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.2.22 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.2.37 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.2.38 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

- 6.2.39 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2.40 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.2.41 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## 7. DOS RECURSOS

### 7.1 Do Gabarito das Questões Objetivas

- 7.1.1 No dia **19 de agosto de 2019**, à partir das 16h00, será divulgado o **gabarito provisório das questões objetivas**, por intermédio do endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).
- 7.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 7.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o certame e ser apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **o dia 20 de agosto de 2019 e o dia 21 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).
- 7.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 7.1.2.3 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo deste Edital, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 7.1.2.4 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido
- 7.1.2.5 O recurso será apreciado por uma Banca designada pelo Instituto Consulplan, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).
- 7.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 7.1.4 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 7.1.4.1 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.1.5 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.1.7 A Banca Estruturadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.1.8 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) e no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

7.1.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

## 7.2 Do Resultado da Prova Objetiva

7.2.1 O Resultado Preliminar da Prova Objetiva será publicado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) juntamente com o espelho do cartão de respostas da prova objetiva.

7.2.2 Não haverá arredondamento de nota e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

7.2.3 Serão aceitos questionamentos quanto ao resultado preliminar da Prova Objetiva no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do dia subsequente ao da publicação indicada no item 7.2.1, através de link específico a ser divulgado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).

7.2.4 O Resultado definitivo da Prova Objetiva será publicada no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).

7.2.5 As respostas aos recursos serão disponibilizadas para consulta individualizada pelos candidatos na mesma data da publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

8.1 A lista classificatória para a correção da prova discursiva para todos os cargos deste Edital será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos nas questões objetivas.

8.2 Terão a prova discursiva corrigida os candidatos aprovados na Prova Objetiva nos quantitativos abaixo informados:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
Analista Previdenciário – Ciência Contábeis	até a 20ª colocação
Analista Previdenciário – Sistema de Informação	até a 20ª colocação

8.2.1 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos deste Edital.

8.2.2 Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão classificados para a etapa seguinte do certame.

8.3 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva (redação) corrigida na forma do subitem 8.2 e 8.2.1, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

## 8.4 Dos Recursos das Questões Discursivas

8.4.1 Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas para as questões discursivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

8.4.2 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente à publicação do Resultado Preliminar das Provas Discursivas através de formulário específico, por intermédio do site oficial do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).

8.4.2.1 Os questionamentos devem apontar claramente, quais os critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota que não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, sendo devidamente fundamentado.

8.4.2.2 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.



- 8.4.2.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.4.2.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.4.2.5 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Instituto Consulplan, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

## 9. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 9.1 A classificação e o resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste Edital, serão divulgados por meio de Edital específico, publicado em Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e na Internet, nos endereços eletrônicos do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) e da FOZPREV ([www.fozprev.pmfi.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br)).
- 9.2 A classificação final para os cargos de Analista Previdenciário – Ciências Contábeis e Analista Previdenciário – Sistemas de Informação será elaborada seguindo a ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Discursiva.
- 9.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
  - obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
  - obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 9.4 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.
- 9.5 Caso haja inscritos e aprovados para as vagas disponibilizadas neste edital para pessoas com deficiência, o resultado final do Concurso será divulgado em duas listas:
- a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados;
  - a segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 9.6 O resultado final para os cargos de que trata este Edital será publicado na data provável de 07/10/2019.
- 9.7 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 12.1, será considerada, somente, como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 10.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.
- 10.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste Edital.

## 11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 O preenchimento das vagas será realizado através da convocação dos candidatos aprovados neste Concurso Público obedecendo estritamente à ordem de classificação, e será feita por meio de Edital que será publicado e divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e no site da Foz Previdência – [www.fozprev.pmfi.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br).

- 11.2 O candidato, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Foz Previdência, dentro do prazo estipulado no edital de convocação.
- 11.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido, perde o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou, facultando, à Administração, a convocar o candidato seguinte classificado.
- 11.4 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 11.5 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo.
- 11.6 Antes de assumir a vaga do cargo, o candidato deverá passar pelas etapas de Análise Documental dos requisitos para investidura no cargo e Avaliação de Saúde.

## **12. ANÁLISE DOCUMENTAL DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 12.1 Na etapa de análise documental, o candidato convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Foz Previdência, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, para a realização dos seguintes procedimentos:

### **I – Apresentação do Original e cópia simples dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade, constando prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos e status de brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cartão do PIS ou PASEP, bem como respectivos extratos emitidos pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral atualizada, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- f) Certificado de Reservista ou documento equivalente (para candidato do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Instrumento Público de Declaração de União Estável, Carteira de Identidade e CPF, do cônjuge/companheiro, quando couber;
- h) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, e CPF dos filhos dependentes, quando couber;
- i) Comprovante de endereço atualizado (datado no máximo nos últimos 30 dias anteriores a convocação);
- j) Comprovante de escolaridade discriminado por cargo no Edital;
- k) Comprovante de registro no conselho de classe profissional, para os cargos assim exigidos;
- l) Carteira de vacinação atualizada;
- m) Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- n) Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e contratos de trabalho registrados, se possuir;

### **II – Apresentação do Original dos seguintes documentos, que ficarão retidos em seus assentamentos:**

- a) Uma foto 3x4 colorida e recente;
- b) Declaração de regularidade no conselho de classe profissional quando couber;
- c) Permissão do Comando em documento oficial, se candidato militar;
- d) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- e) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal.

### **III - Preenchimento das seguintes declarações e autorização:**

- a) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual ou municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

- b) Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, e §10, bem como do artigo 40, § 6º da Constituição Federal;
  - c) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias declarados recessos, feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
  - d) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, compreendendo bens imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 8.429/92);
  - e) Autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (art. 13, § 4º, da Lei Federal nº 8.429/92).
- 12.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, convocado para apresentar os documentos, não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

### **13. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

- 13.1 Nesta etapa, o candidato aprovado na etapa de análise documental, será encaminhado para avaliação de saúde, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação.
- 13.2 De conformidade com o parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 17/1993, somente será nomeado o candidato que submetido a uma avaliação de saúde for julgado apto, física e mentalmente, pelo médico oficial.
- 13.3 Na avaliação de saúde o candidato será submetido a diversos procedimentos e exames com o objetivo de avaliar as suas condições de saúde, o que poderá incluir quando necessário uma avaliação psicológica, e será realizada por profissionais de saúde designados pela Foz Previdência. Será eliminado do processo o candidato considerado INAPTO nesta etapa de avaliação.
- 13.3.1 Para a realização do exame clínico, poderão ser solicitados ao candidato realização de diversos exames complementares de apoio ao diagnóstico.
  - 13.3.2 As despesas relativas à realização de todos os exames clínicos serão de responsabilidade do candidato
- 13.4 A avaliação psicológica, quando solicitada pelo perito médico oficial, será feita por profissional de psicologia habilitado designado pela Foz Previdência, que se utilizará de instrumento e técnicas de avaliação, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o cargo.
- 13.4.1 Será facultado ao candidato considerado CONTRAINDICADO, e somente a este, solicitar o resultado da Avaliação por meio de entrevista devolutiva.

### **14. DOS PROGRAMAS**

- 14.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.
- 14.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 14.2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

- 14.3 A FOZPREV e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
- 14.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 14.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 15.2 A classificação não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, a existência da vaga e ao interesse e conveniência da Foz Previdência.
- 15.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
- 15.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 15.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Foz Previdência através do e-mail [fozprev@fozprevidencia.com.br](mailto:fozprev@fozprevidencia.com.br), enquanto o Concurso estiver dentro do prazo de validade.
- 15.5.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, até a homologação do Concurso, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, CEP: 36.883-031.
- 15.5.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 15.6 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
- 15.7 O concurso será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
- 15.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.9 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 15.10 Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Comissão Especial de Concurso Público designada pela Foz Previdência e pelo Instituto Consulplan para apreciação e deliberação.
- 15.11 A inexactidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.12 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

- 15.13 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) e endereço eletrônico: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), ou pelo telefone (32) 3721-1225.
- 15.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).
- 15.14 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou as referidas provas.
- 15.15 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 15.16 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.
- 15.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 15.18 A FOZPREV e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da FOZPREV e/ou do Instituto Consulplan.
- 15.19 Os resultados divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 15.20 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 15.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 15.22 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituído por ato da Diretoria Superintendente da FOZPREV, assessorados pelo Instituto Consulplan.
- 15.23 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 15.24 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

**Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2019.**

**MIGUEL DAL OLMO DE CAMPOS**  
**Presidente da Comissão Especial de Concurso Público**  
**Portaria 6.666/2019**

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

---

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Redação Oficial.

**LEGISLAÇÃO**

1. Artigos 39 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).
2. Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm)
3. Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm).
4. Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc70.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc70.htm).
5. Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc88.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc88.htm).
6. Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm).
7. FOZ DO IGUAÇU. Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 – Estatuto dos Servidores Municipais de Foz do Iguaçu. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/fozdoiguacu>.
8. FOZ DO IGUAÇU. Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 – Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/fozdoiguacu>.
9. BRASIL. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 – Dispõe sobre regras legais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9717.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9717.htm).
10. BRASIL. Lei nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004 - Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/10.887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/10.887.htm).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito e princípios. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; Atos Administrativos. Poderes da Administração Pública. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Licitação: conceito, princípios, modalidades. Contratos administrativos: conceito e características.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Da Tributação e do Orçamento - Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira.

NOÇÕES DE DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Sistema Financeiro Nacional - estrutura e composição. Receita Pública: conceito, classificação, funções. Despesa Pública: conceito, classificação, funções.

NOÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Programação, descentralização de créditos e de recursos financeiros. Cronograma de desembolso. Contabilização de contratos. Controle de suprimentos de fundos. Retenção e recolhimento de contribuição previdenciária incidente em serviços. Controle e pagamento de restos a pagar e de despesas de exercícios anteriores. Contabilização de contratos.

Conformidade diária. Atualização do rol de responsáveis.

CONTABILIDADE: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº a Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. Contabilidade Pública: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra- orçamentárias; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa; Controle Interno e Externo da Administração Pública, controle externo pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Legislativo.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações.

A CONTABILIDADE APLICADA AOS RPPS: Estrutura do Plano de Contas; Manual de Contas; Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis; Normas de Procedimentos Contábeis; Especificidades na elaboração do orçamento dos RPPS; Contabilização da provisão matemática previdenciária; Contabilização das Contribuições previdenciárias; Carteira de Investimentos dos RPPS; Depreciações e Reavaliações. Outros demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social.

### **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Desenvolvimento. Lógica de Programação: Lógica de Programação estruturada e orientada a objeto. Engenharia de Software: Padrões de Projetos de Sistemas de Informação. Análise e Projeto orientado a objetos com UML 2.5: notações, diagramas, metodologia para utilização e ferramentas. Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de Sistemas: Scrum, XP, FDD, Processo Unificado Ágil e Modelagem Ágil. Conhecimento em RUP, CMMI e PMI. Orientação a Objetos: abstração de dados, definição de classes, métodos e atributos, herança, polimorfismo, encapsulamento, reutilização de componentes. Tratamento de exceções e controle de erros. Linguagens de Programação: Java. Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10; Ubuntu. Desenvolvimento com a tecnologia Java: J2EE. Persistência de dados com JDBC, Hibernate e JPA; J2EE: Java Servlets, JDBC, Spring e MVC. Padrões de Projetos J2EE. IDEs: Eclipse, e Visual Studio. Aplicação e utilização de servidores web, Apache2 e Apache tomcat, Deploy de aplicações no container Apache Tomcat. Plataformas e servidores: Eclipse, JBoss, SQL Developer, Apache, Tomcat, Visual Studio e IIS. Web Services: conceitos básicos, REST. Frontend Web: JavaScript, JSON, XML, JQuery, Angular, Angular 4 ou superior, HTML5, CSS3, WebSocket, Single Page Application (SPA). Desenvolvimento Web: Java e PHP. Engenharia de Requisitos: técnicas de levantamento de requisitos; Casos de uso; Gerência de requisitos; Verificação e validação de requisitos; Requisitos funcionais e não funcionais. Testes: test-driven development (TDD), refatoração, tipos e estratégias de testes. Mensuração de sistemas em Pontos de Função segundo o Manual de Práticas de Contagem (CPM versão 4.3 do IFPUG). Bancos de dados. Fundamentos de Modelos de Dados Relacionais: Conceitos, Relações, Domínios, Atributos, Tuplas, Constraints e seus tipos, Integridade, Integridade Referencial e Chaves Estrangeiras; Modelagem de dados e Projeto de Bancos de Dados: Modelo Entidade-Relacionamento (MER). Modelo Conceitual, Lógico e Físico, Diagramas, Dependência Funcional, Normalização, Formas Normais. Desnormalização. Structured Query Language (SQL): linguagens de definição (DDL), manipulação (DML), controle (DCL) e transação (DTL) de dados em SGBDs relacionais. Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados: Conceitos, Arquiteturas e Fundamentos de Administração de Bancos de dados, MySQL, SQL Server; Objetos de Bancos de Dados: tabelas, triggers, índices, views, constraints, sequences, procedures, packages, functions, synonyms, types e Jobs. Processamento de Transações, Controle de Concorrência e Recuperação: Teoria, Conceitos e Técnicas. modelos de dados semiestruturados XML e JSON. Bancos de Dados Relacionais. Programação PL/SQL: Conceitos, comandos, segurança e otimização. Banco de Dados Orientado a Objetos: Conceitos, aplicações, características, Álgebra Relacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
FOZ PREVIDÊNCIA – FOZPREV  
EDITAL Nº 001 DE 01 DE JULHO DE 2019

Planejamento e Governança de TI. COBIT 5: conceitos básicos, estrutura e objetivos, requisitos da informação, recursos de tecnologia da informação, domínios, processos e objetivos de controle. ITIL V3: conceitos básicos, estrutura e objetivos. Processos e funções de estratégia, desenho, transição, operação e melhoria contínua de serviços. PMBOK 5: conceitos básicos, estrutura e objetivos. Projetos e a organização. Ciclo de vida de projeto e de produto. Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. O ciclo PDCA. Análise SWOT. Matriz GUT. Contratação de bens e serviços de TI: aspectos específicos da contratação de bens e serviços de TI. Elaboração de projetos básicos para contratação de bens e serviços de TI. Acompanhamento de contratos de TI. Instrução Normativa nº 2/2008/SLTI/MPOG. Instrução Normativa nº 4/2014/SLTI/MPOG. Resoluções nº 182/2013 e nº 279/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça. Segurança de TI: Criptografia simétrica e assimétrica; Certificação digital, assinatura digital e infraestrutura de chaves públicas, ICP-Brasil. Ameaças, tipos de ataque e vulnerabilidade e formas de proteção. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. Vírus de computador, antivírus, cavalo de troia. Spoofing, Phishing e negação de serviço. Conceitos de cópias de segurança e recuperação de dados: tipos, meios de armazenamento. Plano de Continuidade de negócio. Segurança de Perímetro: Firewall, Proxy, Filtro de conteúdo WEB, IDS/IPS. Vulnerabilidades do TCP/IP: DoS/DDoS, ARP 36 Spoofing, IP Spoofing, Flooding. Hardening. Vulnerabilidades de aplicações Web: Injeção, Quebra de autenticação e gerenciamento de sessão; XSS. Referência Insegura e Direta a Objetos. Configuração Incorreta de Segurança. Exposição de Dados Sensíveis. Falta de Função para Controle do Nível de Acesso; CSRF. Utilização de Componentes Vulneráveis conhecidos. Redirecionamentos e Encaminhamentos Inválidos. Segurança na Internet: conceitos básicos de VPN e uso de SSL. IPsec. Normativos associados: NBR ISO/IEC nº 27001:2013 - Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos; NBR ISO/IEC nº 27002:2013 - Código de prática para controles de segurança da informação; NBR ISO/IEC nº 22301:2013 - Sistema de gestão de continuidade de negócios - Requisitos; NBR ISO/IEC nº 27005:2011 - Gestão de riscos de segurança da informação; NBR ISO/IEC nº 31000:2009 - Gestão de riscos - Princípios e diretrizes.

**ANEXO II**  
**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

---

**CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO**

**Escolaridade/Habilitação: Nível Superior - Ciências Contábeis**

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com o competente registro no Órgão de Classe.

**Atribuições:** Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, de gestão de pessoas, de materiais, compras, contratos, de custos e de investimentos da autarquia. Realizar auditoria contábil e financeira. Elaborar normas, relatórios e emitir pareceres. Coordenar e executar atividades referentes à elaboração, à revisão e ao acompanhamento de programação orçamentária e financeira anual e plurianual. Prestar as declarações e informações que a Instituição é obrigada a apresentar aos Órgãos fiscalizadores e do Governo. Efetuar cálculos de aplicações financeiras e de rentabilidade. Interpretar e aplicar a legislação econômico-fiscal, tributária e financeira, bem como da previdenciária e de previdência complementar. Acompanhar a gestão de recursos públicos e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Ciências Contábeis, bem como desempenhar outras atividades constitucionais e legais a cargo do órgão de gestão do RPPS do Município.

**CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO**

**Escolaridade/Habilitação: Nível Superior - Sistemas de Informação**

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação - bacharelado ou tecnólogo - em Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou outra graduação equivalente; ou ainda, de conclusão de graduação em qualquer área da formação, com pós-graduação em Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas aos sistemas de gestão informatizados utilizados na Foz Previdência, bem como do desenvolvimento de sistemas e de segurança da informação. Fazer a gestão do banco de dados dos segurados do RPPS, mantendo-o atualizado, acompanhando a importação e exportação dos seus dados, realizando o tratamento e depuração de dados para alimentação de sistema de gestão previdenciária, bem como procedimentos de integração cadastral de informações junto ao sistema CNIS/RPPS ou outros sistemas de informação. Coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento do site institucional e suas funcionalidades. Elaborar e instruir projetos básicos e executivos na área de tecnologia da informação e comunicação; fazer a gestão de contratos relacionados à Tecnologia da Informação, de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e de suporte técnico; desenvolver e administrar redes e infraestrutura de redes; prestar suporte técnico aos usuários de informática, instalando e verificando o funcionamento dos equipamentos e programas; realizar ou monitorar o backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando resguardar o banco de dados e as informações; ministrar treinamentos e orientar usuários nas especificações e comandos necessários para utilização dos equipamentos de informática, bem como dos Sistemas e Tecnologias de Informação em uso. Solicitar compras de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços afetos a sua área de atuação. Elaborar estatísticas, relatórios técnicos, laudos e pareceres técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação. Participar de comissões técnicas relacionadas com a sua área. Executar outras atividades, relativas à sua área de formação e conhecimento, necessárias ao cumprimento da missão institucional da Foz Previdência.

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da (s) deficiência (s) \_\_\_\_\_, Código Internacional da Doença (CID) \_\_\_\_\_, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função (ões) \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

---

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,  
pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
- Outros: \_\_\_\_\_

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2019.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO